



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CFBIO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.720.532/0001-01, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO**, portadora do CPF sob o nº *****.807.322-****, residente e domiciliada em Manaus/AM, de outro lado, a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Quadra 43, Lote 85, Loja 01, Setor Leste, Gama/DF, CEP 72.465-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.046.457/0001-03, neste ato representada por **CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº *****.691.751-****, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato CFBio nº 05/2024, firmado entre o CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA e a empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA, para prestação de serviços inerentes à realização da sessão solene em comemoração aos 45 anos de regulamentação da profissão, no dia 2 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.1.1. Não caberá a nenhuma das partes, sob hipótese alguma, pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A rescisão contratual não implicará no pagamento de qualquer valor à parte contratada, visto que não houve a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CFBio providenciará, sem ônus para a outra parte, a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Rescisão terá vigência a partir da data de sua assinatura.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2024.

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO
CONTRATANTE**

**CVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS
